



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 38ª VARA DO TRABALHO DE
BELO HORIZONTE – MG.**

Às 8h e 30min do dia 02 de março de 2010, o Excelentíssimo Senhor **Doutor Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 38ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Avenida Augusto de Lima, 1.234, 4º andar, Bairro Barro Preto, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Marcos Penido de Oliveira**, pelo MM Juiz Auxiliar, **Dr. Adriano Antônio Borges**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Rodrigo Augusto Mazeu Martins, pelos servidores Adorismar Batista Nascimento, Adriane Beatriz de Menezes Fajoli, Déa Marisa Neves, Ana Paula Melgaço de Mendonça Cassimiro, Érika Christina Horta Piazarollo, Geralda do Valle, Gilson Borges, Marize José Leite, Ronaldo Loyola Aguiar, Simone de Cássia Normando Soares Mascarenhas e Thais Souza Grossi e Alessandra Mara Passi (funcionária da FENEIS).

Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

- a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo constam os registros de duzentos e cinquenta e seis processos até a presente data, média de 9,14 processos por dia útil, tendo sido observado uma diminuição da ordem de 11,43% no número de reclamações distribuídas em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.
- b) PAUTA** – Os processos de **rito sumaríssimo** estão com audiência designada até o dia 16/03/2010 e os de **rito ordinário** com audiências designadas até 26/03/2010. Os processos em que houve designação de audiência para **prosseguimento da instrução** estão com pauta até o dia 30/07/2010.
- c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu, no presente exercício, quarenta e duas cartas precatórias, das quais dezessete foram devolvidas.
- d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu, no presente exercício, quarenta e cinco cartas precatórias, dentre as quais os Juízos Deprecados devolveram sete.
- e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de trezentos e nove autos de processos em instância superior, sendo que cinquenta e oito foram enviados no presente exercício.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há trinta e cinco autos de processos com carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem cento e quatorze autos de processos com carga, das quais dezenove vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – Constatam vinte e quatro autos de processos com carga, das quais quatro vencidas e cobradas.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados setenta e seis mandados expedidos no ano em curso, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há onze autos de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem setecentos e setenta e seis processos em execução, dos quais setecentos e sessenta e três do Quadro I (em andamento) e treze do Quadro XII (execução previdenciária), dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 38ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu duzentos e treze processos.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia da correição, havia vinte e três processos. **Rito sumaríssimo:** nove. **Rito ordinário:** sete. **Instruções:** seis. **Tentativas de conciliação na execução:** um.

Examinados os processos 00151/10, 00153/10, 00149/10, 00148/10, 00144/10, 00187/10, 00184/10, 00182/10, 00181/10 e 00186/10 constatou-se estarem **em ordem**.

Foram verificados os seguintes aspectos relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Examinados os autos dos processos 90306/09, 90277/09, 90222/09, 90221/09, 90180/09, 90156/09, 90025/10, 90022/10, 90021/10 e 90009/10.

Foram verificados os registros da tramitação na capa do processo; a regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); os prazos de expedição; o cumprimento e devolução de mandados; a regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e a regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

Nos autos do processo 90180/09 seja assinada a via do auto de arrematação que permanece autuada, f. 181, assim como nos autos do processo 90025/10, f. 44, abstendo-se de apor o carimbo original assinado.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00536/09, 01114/09, 01041/09, 01581/09, 00211/08, 01185/09, 00771/09, 02488/06, 00524/09 e 01117/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e à baixa da devolução no sistema e autuação.

Nos autos dos processos 01581/09, 00211/08 e 01185/09, a carta precatória foi expedida sem a oitiva do depoimento pessoal das partes. Nos autos do processo 02488/06 foi juntada a carta precatória, f. 442/446, sem a juntada da contracapa, na forma do artigo 20 da Consolidação de Provimentos 01/2008 deste Regional.

4º) EM FASE DE EXECUÇÃO – Examinados os processos 00919/09, 00146/09, 00045/09, 01510/09, 01384/08, 00245/09, 01168/09, 01238/09, 01482/09 e 01480/09.

Foram analisados aspectos relativos ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz(a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

Nos autos do processo 00146/09 constatou-se a expedição de carta precatória inquiritória (f. 48) sem a oitiva das partes, bem como a ausência de juntada da contracapa da C.P. de f. 63/115, conforme artigo 20 do Provimento Geral Consolidado 01/2008 deste Regional.

5º) ADIADOS *SINE DIE* - Examinados os autos do processo 00434/07, se encontram **em ordem**.

Foram verificados os incidentes relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Recomenda-se à Secretaria um controle rigoroso no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, a fim de que não fiquem paralisados indevidamente.

6º) SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00169/10, 00015/10, 00176/10, 00132/10, 00127/10, 00124/10, 01281/09, 01675/09, 01184/09 e 01530/09, observou-se estarem **em ordem**.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

7º) INQUÉRITO – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que não há inquérito em tramitação na 38ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

8º) JULGADOS - Examinados os processos 00781/09, 01038/09, 00055/10, 00140/10, 01170/09, 00038/10, 00033/10, 01463/09 e 01432/09, observou-se estarem **em ordem**.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a)); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Recomenda-se ao MM. Juiz que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9º) ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01067/09, 00064/10, 00671/09, 00016/10, 01042/09, 00008/10, 01705/09, 01706/09, 00600/09, 00054/10, observou-se estarem **em ordem**.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que não há processo com precatório expedido em tramitação na 38ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no ano em curso.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de vinte e dois dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, quarenta dias, para as de **rito ordinário**, cento e um dias para as audiências de **instrução**, dados esses apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou a disponibilidade para a pauta de quatorze dias para o **rito sumaríssimo** (16/03/2010), de vinte e quatro dias para as audiências de **rito ordinário** (26/03/2010) e cento e cinquenta dias para as **instruções** (30/07/2010).

Observação: Na correição de 19/03/2009, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de quinze dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, de quarenta e cinco para o **rito ordinário** e de cinquenta e nove dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de vinte e cinco dias para **rito sumaríssimo**, de trinta e três dias para o **procedimento comum** e de setenta dias para as **instruções**.

No exercício de 2009, apurou-se que, em 229 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 566 sentenças de conhecimento, média de 2,5 por dia, 306 decisões de embargos de declaração, média de 1,3 por dia, e 56 embargos à execução, média de 0,2 por dia, totalizando 928 processos conclusos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

para decisão no período, média total de 4 por dia de expediente forense.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 38ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de fevereiro de 2010, realizou 84 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 4,9 por dia; 71 de **rito ordinário**, média de 4,2 por dia; 12 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,7 por dia; 56 audiências de **instrução**, média de 3,3 por dia; totalizando 223 audiências, média de 13,11 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve dezessete dias úteis.

No mês de fevereiro de 2010, foram proferidas cinquenta e três sentenças de conhecimento e dezesseis decisões de embargos de declaração.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 38ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. As audiências são realizadas a partir de 13 horas. O intervalo entre as audiências é de cinco minutos para as de rito ordinário, dez minutos para as de rito sumaríssimo e dez minutos para as instruções. São realizadas, em média, doze audiências por dia.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que:

a) juiz auxiliar fixo: o MM. Juiz Dr. Adriano Antônio Borges terá atuação no período de 18/01 a 30/06/2010.

ATUAÇÃO CONJUNTA: no período de 18/01 a 30/06/2010.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimientos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 900 despachos por semana.

V) PRODUÇÃO - Do total de 1.753 processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,6 por dia útil, 320 pendentes de 2008, o MM. Juízo solucionou 1.725 processos, registrando uma produção de 82,58%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2008 (1.621 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 7,5%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

no número de processos recebidos e uma diminuição de 0,1 % na produtividade.

VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor na 38ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte a Portaria 01/2006, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

VII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 38ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

VIII) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Verificou-se que o atendimento no balcão da Secretaria é muito organizado, ágil e de excelente qualidade. Verificou-se, também, que o sistema de senhas, disponibilizado pelo Tribunal, não está sendo utilizado, uma vez que se encontra, na presente data, com defeito.

IX) DA SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e adotados, como roteiros, os itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o bom atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

X) RECOMENDAÇÕES –

a) seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição de cartas precatórias inquiritórias, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) seja observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que a presença do Juiz Auxiliar importe em acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) seja estimulada a realização de audiências semanais em processo na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

d) seja observado o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) seja assinada a via do auto de arrematação, dos alvarás e autorizações que permanecem no processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

f) seja preservada a contracapa das cartas precatórias expedidas, conforme artigo 20 do Provimento Geral Consolidado 01/2008 deste Regional.

XI) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT/3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso, utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber fac-símile utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XII) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor propugnou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da Correição no sentido de proporcionar o autoconhecimento da Vara do Trabalho, conforme propugnado pelo CNJ.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3o. Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e Servidores, visando ao cumprimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Corregedor Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, o MM. Juiz do Trabalho Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda.

LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

MARCOS PENIDO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Titular

ADRIANO ANTÔNIO BORGES
Juiz do Trabalho Auxiliar

RODRIGO AUGUSTO MAZEU MARTINS
Diretor de Secretaria

Adorismar Batista Nascimento, Adriane Beatriz de Menezes Fajoli

Déa Marisa Neves, Ana Paula Melgaço de Mendonça Cassimiro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Érika Christina Horta Piazarollo, Geralda do Valle

Gilson Borges, Marize José Leite, Ronaldo Loyola Aguiar,

Simone de Cássia Normando Soares Mascarenhas,

Thais Souza Grossi